ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.529/94

Aprova o Plano Plurianual para o Triênio de 1995/1997 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Plano Plurianual para o Triênio de 1995/1997, em conformidade com o artigo da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.518/94, estima o período trienal, despesas de capital no montante de R$ 8.057.458,00 (oito milhões, cincoenta e sete mil, quatrocentos e cincoenta e oito reais).

Artigo 2º - A projeção dos gastos para o financiamento das despesas de capital estimado no Plano Plurianual para o Triênio 1995/1997 será de acordo com o disposto no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - As ações Governamentais previstas no Plano Plúrianual para o Triênio 1995/1997 esta apresentado na forma do Anexo II desta Lei.

Artigo 4º - As fontes dos recursos para custear as despesas de capital previstas no Plano Plurianual para o Triênio 1995/1997 esta apresentado no Anexo III desta Lei.

Artigo 5º - As ações Governamentais previstas para o Triênio, serão alocadas aos órgãos e unidades orçamentárias quando da elaboração dos orçamentos anuais.

Parágrafo 1º - No transcurso de cada exercício as importâncias consignadas para cada ação poderão ser alteradas em decorrência de créditos adicionais abertos.

Parágrafo 2º - As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1995/1997, es

timados a preços de 1994, poderão ser corrigidos monetária e quantitativamente, por ocasião de elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios, se for o caso.

Parágrafo 3º - As ações Governamentais previstas para os exercícios financeiros de 1995/1997, poderão ser alterados ou acrescidos de novas ações, por ocasião dos orçamentos anuais do novo Plano Plurianual.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 05 DE DEZEMBRO DE 1994

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal